LEI Nº 365/2004

"DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO (REMUNERAÇÃO) DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS O PERIODO DE 2005 A 2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º . O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de São José da Varginha, Minas Gerais, perceberão no decorrer de seus mandatos a iniciar-se a partir de 1º de janeiro de 2005, como subsídio mensal, as seguintes importâncias:

CARGO	SUBSÍDIO MENSAL – R$
Prefeito Municipal	R$ 4.500,00
Vice-Prefeito	R$ 1.500,00
Secretários Municipais	R$ 1.276,05

Art. 2º . Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites constitucionais.

Art.3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

São José da Varginha, 08 de novembro de 2004.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal